



**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada  
E-Mail: cre.arss@wln.com.br  
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

NÚMERO: 060/2019  
1

RESOLUÇÃO Nº 027/2018  
DATA: 13/04/2018

**INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA**

2

DIÁRIAS OU  RESSARCIMENTO

**IDENTIFICAÇÃO** 3

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS  
 NOME DO SERVIDOR: VALDINEI GRESCO DOS SANTOS - RG.:10.048.825-6 SSP/PR  
 CPF: 059.234.679-09 CARGO: MOTORISTA REGIME JURÍDICO: CLT  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: FRANCISCO BELTRÃO - PR.

**PERÍODOMOTIVO DA VIAGEM** 4

DATA DE SAÍDA: 19/06/2019 HORA: 08:00 DATA DE RETORNO: 19/06/2019 HORA: 13:10  
 MOTIVO DA VIAGEM: Transportar servidores da ARSS/CAPS II até os Municípios de Eneas Marques - PR para os mesmos atender pacientes, dando orientação e suporte.  
 ALOJAMENTO GRATUITO: SIM:  NÃO:

**MEIO DE TRANSPORTE** 5

VEÍCULO PLACA: APV 8033  
 PASSAGEM: AÉREA  ÔNIBUS CONVENCIONAL  ÔNIBUS LEITO   
 OUTROS (ESPECIFICAR) :

**CONCESSÃO DA DIÁRIA OU RESSARCIMENTO** 6

MUNICÍPIOS A SEREM VISITADOS	DIA/MÊS	DIÁRIAS OU RESSARCIMENTO		
		Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENEAS MARQUES - PR	19/06		50,00	50,00
<b>Liquidado nº 1842</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				50,00

**POR EXTENSO R\$ (Cinquenta Reais).**

**CÊNCIA E AUTORIZAÇÃO** 7

<b>CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA</b> ATESTO A NECESSIDADE DA VIAGEM ACIMA ESPECIFICADA EM: 19/06/2019 NOME: HEVANDRO I. MULLER RG: 8.671.340-3 CARGO: Chefe Recursos Humanos ASSINATURA:	<b>AUTORIDADE CONCEDENTE</b> AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS EM: 19/06/2019 NOME: EDUARDO C. BRORING RG: 1.897.546-7 CARGO: Coordenador Geral ARSS ASSINATURA:	<b>SERVIDOR</b> Recebi o Valor de R\$ 50,00 NOME: VALDINEI G. DOS SANTOS CARGO: Matricula nº 075-1 ASSINATURA:
--	---	--

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** 8

VALOR ADIANTADO: R\$ VALOR REAL GASTO: R\$  
 SALDO (RESTITUIR / RECEBER): R\$  
 DECLARO SEREM VERDADEIRAS ESTAS INFORMAÇÕES. EM:  
**SERVIDOR BENEFICIÁRIO** **RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO**

**GISAUTARQUIA** 9

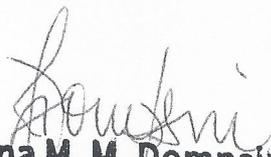
CONFERI E ENCONTREI DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE OS DOCUMENTOS E O PREENCHIMENTO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
 EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO DE DIÁRIA DA ARSS			
No.			
IDA		VOLTA	
Data:19/06/2019	Saída Horário: 08:00	Data:19/06/2019	Retorno Horário: 13:15
Veículo:		Despesa:	
Local Destino:	<b>Eneas Marques</b>		
Servidor:	<b>Fernanda Franz,Patricia Motter, Juscelina Domsin,Valdine Groski dos Santos.</b>		
Motivo:	<b>Matriciamento de equipe unidade basica de saúde.</b>		
RELATÓRIO			
<p>Matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica.</p> <p>O apoio matricial, tem possibilitado, no Brasil, um cuidado colaborativo entre a saúde mental e a atenção primária , essa relação amplia a possibilidade de realizar a clínica ampliada e a integração e diálogo entre diferentes especialidades e profissões.</p> <p>Nossa equipe se deslocou até o município acima citado, onde nos esperavam a Psicologa e a Assistente Social da equipe básica de saúde, juntamente com nossos 13 pacientes.</p> <p>Foram reelaborados os plano terapêuticos individuais dos pacientes, onde neste momento puderam optar pelas atividades desenvolvidas no município e no CAPS em conjunto.</p> <p>Ainda, foi orientada a equipe de como encaminhar novos pacientes via CAPS e via Ambulatorial CRE.</p>			

Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501 – Água Branca - Francisco Beltrão.  
CEP: 85604-278 - Fone (46) 3524-9624 - e-mail: [caps.arss@hotmail.com](mailto:caps.arss@hotmail.com)

  
**Patricia Motter**  
Coordenadora

  
**Fernanda Franz**  
Assistente Social - CAPS II  
Assistente Social - Região/PR  
CRESS 10439

  
**Juscelina M. M. Domsim**  
Juscelina Domsin  
ARSS loga

  
**Valdinei Groski dos Santos.**  
Motorista

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2018.

## MOTIVAÇÃO DE ATO

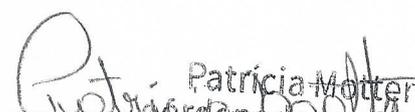
Como se sabe, pelo Princípio da Motivação, é imposto à administração Pública o dever de expor as razões de direito e de fato pelas quais tomou a providência adotada.

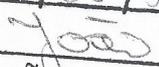
Isso porque, conforme ensina Diogenes Gasparine:

“A motivação é necessária para todo e qualquer ato administrativo, pois a falta de motivação ou indicação de motivos falsos ou incoerentes torna o ato nulo devido a Lei n.º 9.784/99, em seu art. 50, prevê a necessidade de motivação dos atos administrativos sem fazer distinção entre atos vinculados e os discricionários, embora mencione nos vários incisos desse dispositivo quando a motivação é exigida.” (Gasparini, Diogenes. Direito Administrativo – 10. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2005. p. 23)

Solicito transporte de ida e volta a Enéas Marques, bem como diária com saída no dia 19/06/2019 as 07:30 e volta no dia 19/06/2018 com retorno previsto para 13:00, sendo os profissionais: Vagner Ortiz, Fernanda Franz, Thiago Campos Barcellos, Juscelina Domsin, Patricia Motter. Visando o atendimento dos pacientes do referido município pela equipe multiprofissional, bem como a atualização dos Planos Terapêuticos Individuais destes, além do matriciamento com a equipe de Saúde Básica do Município, fundamental para a continuidade dos trabalhos.

Certo de sua atenção e compreensão.

  
Patricia Motter  
Coordenadora CAPS II

Protocolo nº 1265  
Data 13/06/2019  
  
João Vitor Aquino  
ASSIST. ADMINISTRATIVO  
ARSS / CRE